EDITAL Nº 06/2025

SELEÇÃO PARA BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID

A Coordenação Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 67 do Regimento Geral da Universidade, torna pública a abertura de inscrições para a seleção, e em lista de espera, de Bolsistas de Iniciação à Docência para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/UERGS, referente ao Edital CAPES nº 10 de 28 de maio de 2024, e à portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024 e, conforme a indicação a seguir:

Quadro 1. Vagas por núcleo distribuídas em cada subprojeto do PIBID-UERGS.

NÚCLEO/Unidades Universitárias da UERGS	**SUBPROJETO**	**Número de Vagas para Bolsistas de Iniciação à Docência - PIBID**
Alegrete*	Pedagogia	-
Alegrete/São Luiz Gonzaga**	Pedagogia	02
Porto Alegre	Dança	01
Porto Alegre*	Letras: Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa	-
São Luiz Gonzaga*	Pedagogia	-

(*) Os núcleos sinalizados não possuem vagas disponíveis no momento. Os(as) candidatos(as) classificados(as) para esses núcleos comporão lista de espera, podendo ser convocados(as) conforme surgimento de vagas, dentro da validade do processo seletivo.
(**) Vagas remanescentes reservadas somente para a parte do núcleo atuante nas escolas parceiras de Alegrete, RS.

1 DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA PIBID – UERGS

1.1 O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.
1.2 Considera-se Iniciação à Docência a inserção orientada e supervisionada dos estudantes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando, contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA PIBID/UERGS

2.1 São objetivos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência:
I - Incentivar a formação de professores em nível superior para a educação básica;
II - Contribuir para a valorização do magistério;
III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros professores e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de professores, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3 DA ATRIBUIÇÃO DO DISCENTE DO PROGRAMA PIBID/UERGS

São atribuições do discente de iniciação à docência PIBID:
I - Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor(a) e o Coordenador(a) de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID, conforme Portaria CAPES n° 157 de 2024;
II - Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
III - Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
IV - Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
V - Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
VI - Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área; e
VII -Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

4 DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO E RECEBIMENTO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UERGS

São requisitos mínimos para o recebimento da bolsa de iniciação à docência/ PIBID:
4.1 Estar regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura participante do Subprojeto da IES responsável pelo Projeto Institucional;
4.2 Ser aprovado(a) em processo seletivo realizado pela IES;
4.3 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
4.4 Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades do PIBID (mínimo de 10 horas semanais).
4.5 Poderá ser bolsista do PIBID o estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou que estiver realizando estágio remunerado, desde que o vínculo não seja com a IES responsável pela concessão da bolsa, nem com a CAPES e nem com a Escola Parceira onde realiza as atividades do Projeto.

5 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS PIBID/UERGS

5.1 Os recursos financeiros dos programas PIBID/UERGS destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os seguintes participantes dos subprojetos: os licenciandos de graduação da UERGS, os professores coordenadores de área, os professores supervisores;

5.2 As bolsas, no âmbito do programa, será concedida na seguinte modalidade e valor previsto neste edital:
I – Bolsista de Iniciação à Docência: R$ 700,00 (setecentos reais);
5.3 O pagamento será creditado na conta do(a) beneficiário(a) no mês subsequente ao mês de referência das atividades realizadas.
5.4 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas para bolsistas de iniciação a docência será de 60 meses para o PIBID, mesmo que ingresse em um Subprojeto diferente.
5.5 Não será admitido o pagamento de bolsas após o término do programa previsto para 30 de setembro de 2026, conforme previsto no Edital CAPES nº 10/2024, e à Portaria CAPES nº 90/2024, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme art. 19 desta mesma portaria.

6 DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PIBID/UERGS

6.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:
6.1.2 Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
6.1.3 Suspensão formal do Projeto ou do Subprojeto;
6.1.4 Averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024, e edital CAPES nº10/2024;
6.1.5 Averiguação de irregularidades.
6.2 Nos casos previstos nos itens anteriores, não sendo constatado descumprimento de normas do Programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.
6.3 Para efeito de apuração do disposto nos itens anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.
6.4 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.
6.5 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:
6.5.1 Afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
6.5.2 Descumprimento das normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024, e nos editais do PIBID;
6.5.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do(a) bolsista;
6.5.4 Comprovação de irregularidades;
6.5.5 Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos(as) de licenciatura;
6.5.6 Encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
6.5.7 A pedido do bolsista.
6.6 Para efeito do disposto no item 6.5.5, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

6.7 Para efeito do disposto nos incisos anteriores, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, resguarda-se o direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 15 dias da comunicação oficial.

7 DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

Os(a) beneficiários(as) deverão ressarcir à CAPES os valores pagos nas seguintes hipóteses:

7.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

7.2 Acúmulo irregular de bolsa; ou

7.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 90/2024, e edital CAPES nº10/2024;

7.4 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

8 DAS VEDAÇÕES

8.1 É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do Projeto quando:

8.1.1 As atividades do Projeto estiverem formalmente suspensas;

8.1.2 O participante estiver afastado do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos pela portaria CAPES nº 90 de 25 de março de 2024.

8.1.3 Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do item 8.2 deste edital;

8.1.4 For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere ao acúmulo de bolsa identificado em qualquer período, ou ausência de prestação de contas;

8.1.5 Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou de área.

8.2 É vedado ao bolsista acumular o recebimento de bolsas do PIBID com outras pagas por programas da CAPES, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, salvo nos casos previstos em normas específicas e mediante autorização expressa da CAPES.

8.3 Não se aplica a vedação prevista, a bolsa do Programa de Bolsa Permanência, paga pelo FNDE.

9 DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROGRAMA PIBID/UERGS – BOLSISTAS INICIAÇÃO A DOCÊNCIA

Quadro 2. Cronograma de atividades previstas para o edital.

PRAZO	ATIVIDADE	COMPETÊNCIA
21/05/2025	Publicação do Edital	Gabinete da PROENS

21/05/2025 a 02/06/2025	Inscrições via GOOGLE FORMS	Coordenadores de Área (PIBID)
04/06/2025	Divulgação do Resultado Preliminar	Gabinete da PROENS
05/06/2025 a 07/06/2025	Pedido de Reconsideração (Anexo I)	Candidatos
08/06/2025	Análise de Pedido de Reconsideração	Coordenadores de Área (PIBID)
09/06/2025	Publicação do Resultado Final	Gabinete da PROENS
10/06/2025	Início das Atividades	Coordenadores de Área (PIBID)

10 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições, obrigatoriamente, deverão ser realizadas por meio da ferramenta virtual GOOGLE FORMS para cada Núcleo PIBID. Os links de acesso aos formulários de inscrição para cada Núcleo PIBID UERGS estão disponíveis como segue:

a) Núcleo Alegrete – Subprojeto Pedagogia: https://forms.gle/fLSN8aVDiqAMHEo69

b) Núcleo Alegrete/São Luiz Gonzaga – Subprojeto Pedagogia: https://forms.gle/Nd7uAh6Q1K86Lv817

c) Núcleo Porto Alegre – Subprojeto Dança: https://forms.gle/MAc2AT6TNKn4J5KQ7

d) Núcleo Porto Alegre – Subprojeto Letras: Língua Portuguesa e Literaturas da Língua Portuguesa: https://forms.gle/8rS91aCkckpBi5K16

e) Núcleo São Luiz Gonzaga – Subprojeto Pedagogia: https://forms.gle/ytR2W1z6jndV7dS6A

10.2 O recebimento das inscrições via formulário on-line é de responsabilidade do(a) coordenador(a) de área de cada núcleo PIBID UERGS.

10.3 O(a) candidato(a) deverá preencher o formulário de inscrição de acordo com o respectivo núcleo PIBID onde será pleiteada a vaga de Bolsista de Iniciação à Docência.

10.4 O Pedido de Reconsideração, em formato de Requerimento, deverá ser dirigido à coordenação de área do respectivo Núcleo PIBID que o candidato pleiteia a vaga de Bolsista de Iniciação à Docência (Anexo I);

10.5 O início das atividades do programa PIBID fica condicionado às atividades curriculares, tanto nas IES, como nas escolas de educação básica.

10.6 Todos(as) os(as) participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Lattes (https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio).

10.7 Todos(as) os(as) participantes do Projeto Institucional deverão cadastrar seu currículo na Plataforma Freire (https://freire.capes.gov.br/portal), para efeito de validação dos requisitos exigidos no Regulamento do PIBID.

11 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA PARA OS NÚCLEOS PIBID UERGS

Para a inscrição dos(as) candidatos(as) à Bolsa de Iniciação à Docência é obrigatória a apresentação dos documentos abaixo:

11.1 Formulário de inscrição devidamente preenchido pelo Google Forms com todos os itens obrigatórios inseridos;

11.2 Cópia da Carteira de Identidade que conste CPF ou (cópia da Carteira de Identidade e do CPF) – frente e verso (inserir no formulário o arquivo em .pdf)

11.3 Carta de intenção, com objetivos de acordo com o projeto/subprojeto* ao qual está se inscrevendo, devidamente assinada, (inserir no formulário, em .pdf).

11.4 Cópia do Histórico Escolar da presente graduação (inserir no formulário).

11.5 Atestado de matrícula e frequência regular no curso de graduação na área do subprojeto.

Parágrafo único: O(a) candidato(a) deverá acessar a cópia dos projetos/subprojetos no site da UERGS.

12 DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

12.1. O processo de seleção dos bolsistas será conduzido pelas coordenações de área em cada Núcleo PIBID/UERGS.

12.2 Serão selecionados(as) apenas os(as) candidatos(as) que realizarem o envio de todos os documentos exigidos neste edital no item 11.

13 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

13.1 Os critérios para classificação dos(as) candidatos(as) para os núcleos PIBID obedecerão aos seguintes critérios, na seguinte ordem:

13.1.1 A Carta de Intenção, a ser entregue no ato da inscrição, elaborada em consonância com as instruções do edital - Será atribuída à Carta de Intenção nota de 0 (zero) a 10 (dez);

13.1.2 Os(as) candidatos(as) que ainda não participaram como bolsistas de iniciação à docência em edições anteriores do PIBID terão prioridade na ordem de classificação.

13.1.3 Caso ocorra empate será realizado sorteio público, com aviso prévio de todos(as) os(as) candidatos(as) pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição.

13.2 A classificação dos(as) bolsistas acontecerá em ordem decrescente, obtida pela maior nota.

13.3 Após o preenchimento do número de vagas os(as) demais candidatos(as) serão classificados em lista de espera.

13.4 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para núcleos sem vagas no momento da seleção comporão lista de espera e poderão ser convocados(as) conforme abertura de vagas, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação e os critérios do presente edital.

13.5 Para o preenchimento da vaga, o(a) candidato(a) selecionado(a) será chamado(a), imediatamente, e na ordem rigorosa de seleção, para providenciar a entrega da documentação exigida neste Edital e encaminhamentos, frente ao preenchimento de dados e informações nas plataformas geridas pela CAPES.

13.6 O(a) candidato(a) convocado(a), conforme ordem de classificação, poderá optar por não assumir a vaga no momento da chamada, caso em que será automaticamente

reposicionado(a) para o final da lista de espera, mantendo-se sua elegibilidade para futuras convocações, conforme a validade deste processo seletivo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do prazo deste Edital, nem incorretas e nem incompletas;

14.2 No caso do preenchimento de mais de uma inscrição será considerada apenas a última inscrição realizada;

14.3 O resultado deste processo tem validade até 30 de setembro de 2026 o qual ocorrerá o encerramento do programa (respeitando os regramentos para as vagas) ou prorrogação conforme determinação da CAPES;

14.4 Casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do PIBID/UERGS e pela Pró-Reitoria de Ensino da UERGS.

Porto Alegre, 21 de maio de 2025.

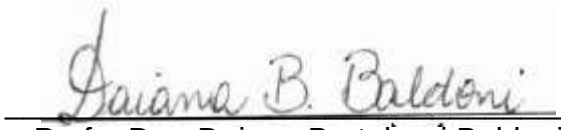

Profa. Dra. Daiana Bortoluzzi Baldoni
Coordenadora Institucional PIBID UERGS

ANEXO I

EDITAL Nº 04/2025 PIBID/UERGS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - UERGS

REQUERIMENTO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO (AO COORDENAÇÃO DE ÁREA – PIBID)

Nome completo do acadêmico(a):

Telefone para contato:

E-mail:

Coordenador (a) do Núcleo PIBID: **Coordenador do subprojeto**:

Título do subprojeto:

ARGUMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA/DOCUMENTAÇÃO:

Local: .....

Data: .....